ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 03/2015

Aos quinze dias do mês de dezembro de 2015, reuniram-se os membros da Comissão de licitação indicada por intermédio da Portaria nº. 04/2015, do Diretor Presidente da ADCOINTER, para análise dos recursos interpostos em face da abertura dos envelopes de habilitação da presente Tomada de Preços.

Em 02.12.2015, foi realizada a sessão pública de recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta. A Comissão de Licitação analisou os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, tendo constado na Ata a habilitação da licitante CLICCFTV LTDA EPP, foi aberto aos seus representantes espaço para manifestações, conforme consta da Ata de Sessão de Julgamento. A licitante a empresa JOHNSON R RODRIGUES impugnou a empresa AC TEC SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, em razão da falta do Registro do SEESMT, bem como a falta da Declaração por não possuir no quadro funcional abaixo de 50 funcionários. Impugnou também a empresa R A COMÉRCIO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, pela ausência da apresentação do CRC. A empresa CLICCFTV LTDA EPP, manifestou-se impugnando a empresa JOHNSON R RODRIGUES por não ter feito a visita técnica na forma do Edital.

A Comissão de Licitação, suspendeu os trabalhos e abriu prazo para recurso, conforme consta na Ata. Os envelopes das propostas não foram abertos.

As empresas JOHNSON R RODRIGUES e AC TEC SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, apresentaram recursos tempestivamente.

Considerando, legitimamente, que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração, neste caso a Empresa Pública e ao licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório.

Após analisados os recursos das empresas licitantes, e em estrito cumprimento à Lei nº 8.666/93 e ao Edital a Comissão de Licitação manifesta sua decisão e julga habilitada a licitante JOHNSON R RODRIGUES por apresentar todos os documentos exigidos no Edital, e julga pela inabilitação da licitante AC TEC SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA por não ter cumprido as exigências do Edital, ou seja, por não apresentar os documentos exigidos no Edital., em razão da falta do Registro do SEESMT, bem como a falta da Declaração por não possuir no quadro funcional abaixo de 50 funcionários. Impugnou também a empresa R A COMÉRCIO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, pela ausência da apresentação do CRC e não apresentar recurso.

Em face do exposto, a Comissão de Licitação decide reconsiderar sua decisão para inabilitar as licitantes AC TEC SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA e R A COMÉRCIO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA e habilitar JOHNSON R RODRIGUES a permanecer no certame.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata.

Encaminhamos a decisão desta Comissão Licitações para o Senhor Diretor Presidente da ADCOINTER para análise e julgamento, em atenção ao disposto no art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Caxias do Sul, 15 de dezembro de 2015.

Comissão de Licitação:

Antonio Garbin Presidente	Marilene Bortolotto Membro	Adones Carissimi Membro

Aprovo o parecer da Comissão de Licitação, indeferindo os recursos administrativos interpostos pelas empresas AC TEC SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA e R A COMÉRCIO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA ao edital de Tomada de Preço nº. 03/2015, e dou provimento ás impugnações da licitante JOHNSON R RODRIGUES.

Restitua-se o processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Em 15 de dezembro de 2015.

Arai Horn
Diretor Presidente
ADCOINTER

Fica marcada para o dia 18.12.2015, as 10:00hs para continuação da sessão.

Intimem-se os interessados.

Arai Horn
Diretor Presidente
ADCOINTER